

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 09.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 09.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019-PMNL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR A CANDIDATA ABAIXO RELACIONADA, aprovada no Concurso Público nº. 01/2019-PMNL, homologado por meio do Edital de Homologação nº. 13/2020 para preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

Nº INSCR.	NOME	CARGO	Classif.
123258	ANDIARLES DAMBROSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6ª

Art. 2º - A CANDIDATA DEVERÁ COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, SITO À RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2122, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HS, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - A candidata deverá apresentar-se portando os seguintes documentos para admissão:

- a) cópia da Carteira de Identidade;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g) cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do cônjuge e dependentes;
- h) cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
- i) carteira de vacinação do candidato e dos filhos até 06 (seis) anos;
- j) certidão negativa de antecedentes criminais;
- k) comprovante de endereço;

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 09.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

- l) cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
- m) certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS;
- n) carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (se tiver);
- o) cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
- p) declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei;
- q) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- r) declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
- s) declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadmissíveis;
- t) apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;
- u) exame admissional.

Art. 4º - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 01 de junho de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 122/2014 e nº 087/2020 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, SERVIÇOS DE TROCA E RODIZIO DE PNEUS, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 14 de junho de 2022, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 14 de junho de 2022, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 02 de junho de 2022. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinholicitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 01 de Junho de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O Município de Marquinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.552/0001-13, **TORNA PÚBLICO** que até às 09:00 horas do dia 20 de junho de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná - Brasil, estará recebendo mediante protocolo, os envelopes de propostas e documentos para o procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.M.E.I. SEBASTIÃO BATISTA DE FRANCA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, a partir do dia 02 de junho de 2022, em horário comercial ou no endereço eletrônico www.marquinholicitacao.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo telefone/fax (42) 3648-1102 - e-mail marquinholicitacao@gmail.com.

Marquinho/PR, em 01 de Junho de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 75 de 01 de junho 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial conforme Lei 864 de 01 de junho de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 864/2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2022, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), no Orçamento Geral do Município, destinado seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
004 - Departamento de Urbanismo
15.451.0009-1054 - Operação Crédito SEDU - Barracão Industrial, Pavilhão Comercial e Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor: R\$ 1.500.000,00
Conta Despesa: 617
Fonte: 617

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada pela Lei 863 de 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 861/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R\$ 320.752,48 (Trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e dois reais, quarenta e oito centavos) dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2022, até o valor de R\$ 320.752,48 (Trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e dois reais, quarenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 - Departamento Administrativo
04.122.0002-1073 - Convênio Est. 723/2022 - SEDU - Ampliação SEDE Prefeitura Municipal de Marquinho
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor: R\$ 250.000,00
Conta Despesa: 948
Fonte: 00948

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 - Departamento Administrativo
04.122.0002-1073 - Convênio Est. 723/2022 - SEDU - Ampliação SEDE Prefeitura Municipal de Marquinho
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor: R\$ 70.752,48
Conta Despesa: 0002
Fonte: 0000 (Livre)

TOTAL R\$ 320.752,48

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação e cancelamento de dotações conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:	Convênio Est. 723/2022 - SEDU - Ampliação SEDE Prefeitura Municipal de Marquinho	R\$ 250.000,00
1.26.99.91.12.00.00.00.00		

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
002 - Departamento de Contabilidade e Tesouraria
15.451.0009-2008 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Tesouraria
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 70.752,48
Conta Despesa: 0002
Fonte: 0000 (Livre)

TOTAL R\$ 320.752,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 862/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2022, até o valor de R\$ 473.333,33 (Quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 - Departamento de Agropecuária
20.605.0010-1075 - Convênio Federal 907398/2020 - MAPA - Aquisição de uma Retroescavadeira
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 353.350,00
Conta Despesa: 00935
Fonte: 00935

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 - Departamento de Agropecuária
20.605.0010-1075 - Convênio Federal 907398/2020 - MAPA - Aquisição de uma Retroescavadeira
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 119.983,33
Conta Despesa: 00931
Fonte: 0000 (Livre)

TOTAL R\$ 473.333,33

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação e cancelamento de dotação conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:	Convênio Est. 907398/2020 - MAPA - Aquisição de uma Retroescavadeira	R\$ 353.350,00
1.7.1.7.99.01.04.00.00.00.00		

Artigo 3º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada a Lei 863 de 01 de junho de 2022.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 797/2021 de 12 de junho de 2021.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2022, aprovadas pela Lei Municipal nº 798/2021 de 12 de junho de 2021.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 846 de 07 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:	Convênio Federal 907398/2020 - MAPA - Aquisição de uma Retroescavadeira	R\$ 353.350,00
1.7.1.7.99.01.04.00.00.00.00		

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 - Departamento de Agropecuária
20.605.0010-2055 - Incentivo ao Fundo Municipal de Agricultura
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 119.983,33
Conta Despesa: 02000
Fonte: 0000 (Livre)

TOTAL R\$ 473.333,33

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 863/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endossamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

- I - BARRACÕES INDUSTRIAL,
- II - PAVILHÃO COMERCIAL,
- III - ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá autorizar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecerão os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 772 de 26 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecerão os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 772 de 26 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 864/2022

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Marquinho, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Marquinho, para o exercício de 2022, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), destinado a inclusão na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
004 - Departamento de Urbanismo
15.451.0009-1054 - Operação Crédito SEDU - Barracão Industrial, Pavilhão Comercial e Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor: R\$ 1.500.000,00
Conta Despesa: 617
Fonte: 617

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada a Lei 863 de 01 de junho de 2022.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 797/2021 de 12 de junho de 2021.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2022, aprovadas pela Lei Municipal nº 798/2021 de 12 de junho de 2021.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 846 de 07 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634.0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002-2022

I - FOMENTADOR - MUNICÍPIO DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição junto ao CNPJ sob nº 01.612.634/0001-68, com endereço sito a Avenida Brasília, 551, em Espigão Alto do Iguaçu/PR, através de seu representante legal, em pleno exercício e mandato, o Prefeito Municipal Sr. AGENOR BERTONCELO, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG sob n. 1.162.395/SSP-PR e CPF n. 036.793.909-63, residente e domiciliado a Rodovia PR 473, Chácara, em Espigão Alto do Iguaçu/PR, CEP 85.465.000, doravante denominado FOMENTADOR

II - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUEDAS DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com inscrição junto ao CNPJ sob n. 78.122.603/0001-53, com a Travessa Celandônia, esquina com a Rua Nogueiras, 162, Bairro Aeroporto, em Quedas do Iguaçu/PR, através de seu representante legal, o Presidente Sr. Almir de Lima Portes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n. 1.829.834-1/SSP-PR e do CPF sob n. 369.515.959-68, residente e domiciliado a Rua Alecrim, 1505, centro, em Quedas do Iguaçu/PR, CEP 85.460.000.

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto transferência de recursos do FOMENTADOR a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL visando à oferta da escolarização e atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, estritamente de acordo com o plano de trabalho previamente aprovado, o qual faz parte integrante deste termo, independentemente de qualquer transcrição.

DOTAÇÃO: Órgão 07 - Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Assistência Social
Classificação Funcional Programática: 08.242.08012-045 - Apoio a Entidades de Assistência a Deficientes
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00 - Contribuições
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordin